



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1106, DE 22 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ENFERMEIRA PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 03 (três) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor na Categoria Funcional de UM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ENFERMEIRA PSF.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvado o prazo do artigo 234, do Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Os contratos administrativos de serviço temporário a serem firmados com o Poder Público Municipal, conforme minuta em anexo.

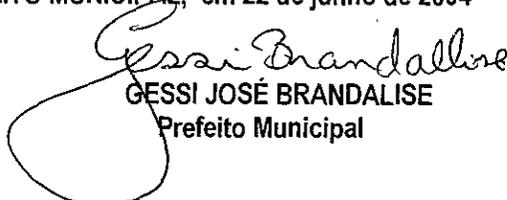
Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, integrante da Lei Municipal Nº 415, de 24 de maio de 1994 e 1075, de 16.03.2004.

Art. 4º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236, da Lei nº 836, de 22.03.2001, do Regime Jurídico Único e Lei Mun. nº 112, de 09.07.90.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta de elementos de despesa alencados no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de junho de 2004


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 22-06-04
GB